

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DAS DORES
Estado de Minas Gerais

TURNO ÚNICO

APROVADO, POR	0170	VOTOS.
SESSÃO DE	04 / 06 / 98	
CÂMARA MUN. S. D. DAS DORES - M.G.		
		
PRESIDENTE	SECRETÁRIO	

LEI Nº 048/98

“Autoriza contratação junto ao BEMGE e dá outras providências...”

O Povo de São Domingos das Dores, MG, por seus representantes, aprovou, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Custódio Quintanilha
PREFEITO MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de São Domingos das Dores, MG, autorizado a contratar empréstimo, por antecipação de receitas orçamentárias, junto ao Banco do Estado de Minas Gerais SA, até o valor de R\$100.000,00 (Cem mil reais), na forma e normas daquela instituição.

Parágrafo 1º- O valor do empréstimo autorizado neste artigo somente poderá ser utilizado pelo Poder Executivo em obras de infra-estrutura, inclusive de pavimentação, de vias urbanas;

Parágrafo 2º- Para conhecimento, o Poder Executivo enviará à Câmara, até 30 (trinta) dias após a assinatura, cópia do contrato de empréstimo, objeto desta lei.

Art. 2º- A condição de pagamento será em parcelas mensais descontadas automaticamente dos créditos orçamentários de ICMS e/ou de IPI e FPM, com a última parcela vencível, no máximo, em janeiro de 1999.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Domingos das Dores, 04 de junho de 1998.


João Batista de Carvalho
Câmara Municipal

Luiz Antônio de Jesus
Manoel Toledo Almeida
Edna M. de F. ...
João Batista de Carvalho
Amílcar Teófilo da Costa
Agripino Quintanilha